



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

PARECER

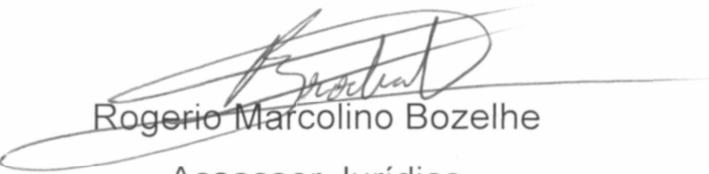
Assunto: Projeto de Lei nº 08/2.017

Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, os cargos públicos podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades.

Segundo o pensamento de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, o “interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos **pessoalmente** têm quando considerados em sua **qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem**” (BANDEIRA DE MELLO, 2005, p. 51).

Portanto, os nobres vereadores com certa margem de liberdade, podem verificar a motivação e decidir a extensão e a intensidade da medida a ser praticada, a fim de solucionar o caso concreto e realizar o interesse público.

Ângulo-Pr, 28 de março de 2017.


Rogerio Marcolino Bozelhe

Assessor Jurídico